



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 407/2021

Sorocaba, 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 206/2021 ao Projeto de Lei nº 365/2021;
- Autógrafo nº 207/2021 ao Projeto de Lei nº 270/2021;
- Autógrafo nº 208/2021 ao Projeto de Lei nº 346/2021;
- Autógrafo nº 209/2021 ao Projeto de Lei nº 399/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 208/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2021

Cria a campanha de conscientização sobre a Manobra de Heimlich no município de Sorocaba, a semana municipal de conscientização sobre a Manobra de Heimlich, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 346/2021, DO EDIL FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich no município de Sorocaba.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei abrangerá:

I - atividades que conscientizem à população em como proceder para evitar engasgamentos através de:

- a) Palestras;
- b) Campanhas publicitárias institucionais;
- c) Utilização de recursos auxiliares como folders, adesivos, vídeos informativos, entre outros.

Art. 3º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich", a ser realizada anualmente na segunda semana de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Sorocaba.

Parágrafo único. Na semana referida no caput deste artigo, serão homenageados os agentes dos serviços de saúde e/ou de segurança, bem como cidadãos que realizaram ações de salvamento envolvendo a manobra de Heimlich no período de 12 meses anteriores e serão realizadas ações listadas no artigo 2º desta Lei, a fim de estimular e conscientizar a população de sua importância.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica criado o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich”, a ser comemorado no dia 8 de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Sorocaba.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.